

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei 05/06
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 31 de 03 de 2006
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 05 / 2006.

Autoriza o Município de Claro dos Poções – MG, a associar-se e contribuir financeiramente com Circuito Turístico Serra do Cabral de Minas e Cachoeiras. 278/01

O povo de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, autorizado a associar-se e contribuir financeiramente com Circuito Turístico Serra do Cabral de Minas e Cachoeiras.

Artigo 2º. – As contribuições financeiras serão mensais e fixadas pelo Prefeito Municipal para cada exercício, através de Decreto Municipal.

§ 1º - As contribuições financeiras de cada exercício não podem ser superior ao percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do exercício anterior.

§ 2º - As contribuições serão pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, através de pagamento após empenho de recibo próprio a ser emitido pelo Circuito Turístico Serra do Cabral de Minas e Cachoeiras.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG, 10 de março de 2006.

LEI SANCIONADA

EM 04 de 14 de 2006

Sebastião Nazareth de Castro

Prefeito Municipal de Claro dos Poções – MG
ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008

Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de Lei 05/06
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 31 de 03 de 2006
PRESIDENTE